

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 031/2023
MENSAGEM DE LEI Nº 362/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **“Dispõe sobre atualização conforme demonstrativo do atuário do aporte financeiro para equalização do déficit atuarial e dá outras providências”**

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe atualização conforme demonstrativo do atuário do aporte financeiro para equalização do déficit atuarial.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão Constituição e Justiça**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

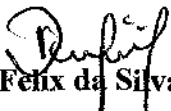
III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 031/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e Justiça** em Reunião realizada no dia **13 de março de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 031/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Daniel Felix da Silva
Vereador Presidente


Adriano de Almeida Lima
Vereador Relator


Renato Leites dos Santos
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 031/2023
MENSAGEM DE LEI Nº 362/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **“Dispõe sobre atualização conforme demonstrativo do atuário do aporte financeiro para equalização do déficit atuarial e dá outras providências”**

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo propõe atualização conforme demonstrativo do atuário do aporte financeiro para equalização do déficit atuarial.

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 031/2023**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto pela sua **aprovação**.

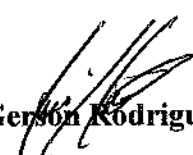
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **13 de março de 2023**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 031/2023**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Marcelo Ferreira Barros
Vereador Presidente


Elizeu Quevedo
Vereador Relator


Gerson Rodrigues de Oliveira
Vereador Membro